



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2022

PROCESSO Nº 324/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Maria Paula de Castro Alípio**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, em substituição conforme Portaria n.º 631/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 009.272.946-70 e Cédula de Identidade RG n.º 11.579.769 PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Mata Atlântica, 37 – Royal Park; **Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari; e **Maria Paula de Castro Alípio**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 093/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 009.272.946-70 e Cédula de Identidade RG n.º 11.579.769 PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Mata Atlântica, 37 – Royal Park. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 148/2022, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL EIRELI** CNPJ: 36.804.979/0001-06 e **HD MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ: 20.220.317/0001-40, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PILHAS E BATERIAS, CONSTANTE NOS LOTES 001, 002, 003, 004, 005, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O GABINETE DA PREFEITA, O NÚCLEO DO PROCON E AS GERÊNCIAS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO DE COMPRA Nº 54/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 148/2022, Processo n.º 324/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos produtos em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues;

2.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1. Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2. Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referencia pelos preços registrados;

2.2.3. Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

D) Por iniciativa da **Administração**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 A licitante vencedora ficará obrigada a repor os produtos, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

Angela
so

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1. Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

8.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

9.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.


Angélica
30.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE DOS PRODUTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

14.1 Os objetos licitados devem ser entregues conforme descritivos a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo a característica de cada item, conforme termo de referência.

14.1.1 Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

14.1.2. Os produtos devem guardar a regularidade solicitada nos itens 14.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

14.2 O adjudicatário, terá que garantir que todos os PRODUTOS entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

14.2.1 A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte das PILHAS E BATERIAS respeitando todas as normas sanitárias.

14.3 O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega das PILHAS E BATERIAS, contra quaisquer defeitos de fabricação e deslocamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 05/12/2022.

MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Em Substituição Conforme Portaria nº 631/2022

JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 091/2022

MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO
Gerente de Administração e Ordenadora De Despesas
Conforme Decreto nº. 093/2022

Angela Pereira dos Santos Batista
Matrícula Nº 87009-1
Gerenciadora da Ata

Élide Mara Santos Andrade
Matrícula Nº 8172-8
Gerenciadora da Ata

Angela Pereira dos Santos Batista
Matrícula Nº 87009-1
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 092/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 092/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **HD-MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 148/2022 – Processo n°. 324/2022.

Nome da Empresa: **HD-MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 20.220.317/0001-40 Insc. Estadual: 28.396.559-2
Endereço: Rua 7 de setembro n°. 305 Bairro: Centro
Cidade: Campo Grande CEP: 79002-121 Estado: MS
Telefone: (67)3211-2958 - 99664-2155 Fax:
e-mail: contao@hdmonline.com.br
Responsável: **Henrique Domingos**
CPF: 011.588.071-20 RG: 1335658 SS/MS
Endereço: Campo Grande - MS

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	1	38904	PILHA "C" (MEDIA) 1.5 V, ALCALINA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	ELGIN C	PCT	250,00	14,0000	3.500,00
VALOR TOTAL R\$								3.500,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 05/12/2022.

Maria Paula
MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Em Substituição Conforme Portaria n° 631/2022

Josemar Tomazelli
JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 091/2022

Maria Paula de Castro Alípio
MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO
Gerente de Administração e Ordenadora De Despesas
Conforme Decreto n°. 093/2022

Pelo FORNECEDOR

HENRIQUE DOMINGOS:01158807120
Assinado de forma digital por HENRIQUE DOMINGOS:01158807120
Dados: 2022.12.06 14:56:10 -04'00'

NAVIRAÍ - MS, 06/12/2022.

Henrique Domingos
CPF: 011.588.071-20
HD-MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.220.317/0001-40

Angela Pereira dos Santos Batista
Angela Pereira dos Santos Batista
Matrícula N° 87009-1
Gerenciadora da Ata

Elida Mara Santos Andrade
Elida Mara Santos Andrade
Matrícula N° 8172-8
Gerenciadora da Ata

Angela Pereira dos Santos Batista
Angela Pereira dos Santos Batista
Matrícula N° 87009-1
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 092//2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°.092/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 148/2022 – Processo n°. 324/2022.

Nome da Empresa: **MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL EIRELI**

CNPJ: 36.804.979/0001-06

Insc. Estadual: 28.388.908-0

Endereço: Avenida Europa

n°.: 258

Bairro: Vila Jacy

Cidade: Campo Grande

CEP: 79.033-160

Estado: MS

Telefone: (67) 99644-7241

Fax:

e-mail: instalacoesmarcondes@hotmail.com

Responsável: Luiz Gustavo Justiniano Marcondes

CPF: 866.092.541-68

RG: 993.880 SEJUSP/MS


Endereço: Av. Europa, 285-Vila Jacy - Campo Grande-MS


LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	1366	PILHA "AA" (PEQUENA) 1,5 V, ALCALINA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	ELGIN	PCT	100,00	7,3700	737,00
2	1	26874	BATERIA 9V, ALCALINA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, OU IMPORTADA, USO ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO BRASIL.	ELGIN	UN	200,00	9,5200	1.904,00
3	1	26878	PILHA "AAA" (PALITO), 1,5 V, ALCALINA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	ELGIN	PCT	635,00	5,1600	3.276,60
4	1	38651	PILHA 3 VOLTS. MODELO CR2032.	ELGIN	UN	100,00	1,2900	129,00
							VALOR TOTAL R\$	6.046,60

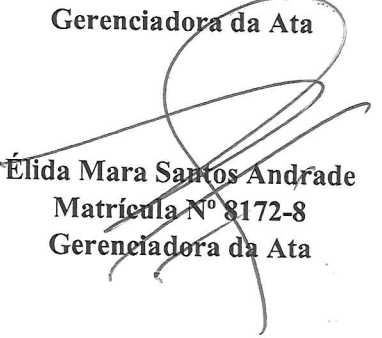
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 05/12/2022.


MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Em Substituição Conforme Portaria n° 631/2022


JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 091/2022


Angela Pereira dos Santos Batista
Matrícula N° 87009-1
Gerenciadora da Ata


Elida Mara Santos Andrade
Matrícula N° 8172-8
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092//2022.

Maria Paula
MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO
Gerente de Administração e Ordenadora De Despesas
Conforme Decreto nº. 093/2022

Angela Pereira dos Santos Batista
Angela Pereira dos Santos Batista
Matrícula Nº 87009-1
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 06/12/2022.

LUIZ GUSTAVO
JUSTINIANO
MARCONDES:
86609254168

Assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO
JUSTINIANO MARCONDES:86609254168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07620257000195,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LUIZ GUSTAVO
JUSTINIANO MARCONDES:86609254168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.06 08:11:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Luiz Gustavo Justiniano Marcondes

CPF: 866.092.541-68

MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS

EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 36.804.979/0001-06

brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar da Rocha, 914, Centro, nesta cidade, CEP 79950.000, portador do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Luan Estander Mendonça dos Santos**, portador do CPF n.º 028.466.971-75, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues, 360, Centro, nesta cidade, CEP 79950.000.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal, **Sra. RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar da Rocha, 914, Centro, nesta cidade, CEP 79950.000, portador do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Wellington Júnior de Aguiar**, portador do CPF n.º 025.358.501-50, residente e domiciliado na Rua Bernardo Leôncio, 91, nesta cidade, CEP 79950.000.

Apostila-se o Termo de Fomento n.º 15/2022, com efeito a contar da publicação deste.

Naviraí, 08 de dezembro de 2022.

JEAN MARCOS DE M. OLIVEIRA
Ger. Equipe de Red. Atos Oficiais

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6470/2022

PROCESSO Nº 270 /202 2 – PREGÃO Nº 115 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 072 /202 2 . FAVORECIDO: **C.K. COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **5.998,00** – DOTAÇÃO: 10. 257510401 .2.0 67 .3390.30.00.00 – FABIANO COSTA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VANESSA BORIN – MATRÍCULA: 8658-4

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 / 11 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6468/2022

PROCESSO Nº 270 /202 2 – PREGÃO Nº 115 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 072 /202 2 . FAVORECIDO: **G.P.A. GERENCIAMENTOS E PROJETOS EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **790,00** – DOTAÇÃO: 10. 257510401 .2.0 67 .3390.30.00.00 – FABIANO COSTA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VANESSA BORIN – MATRÍCULA: 8658-4

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 / 11 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE MATHEUS PIRES VIEIRA

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e MATHEUS PIRES VIEIRA

Objeto: Contrato de trabalho de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com carga horária de 40h semanais para atuar no GEAS

Vigência: De 12/12/2022 e término 11/08/2023

Assinam : Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e MATHEUS PIRES VIEIRA

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022

PROCESSO Nº 0324/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 0148/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra –

Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PILHAS E BATERIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. **Empresas Vencedoras:** HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME com o lote 005, MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGOCIOS EMPRESARIAL EIRELI com os lotes 001,

002, 003, 004. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 092/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 06 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 500/2022 - CARONA

CONTRATO: 500 /2022 - CARONA – **PROCESSO:** 45/2021 - CIMVALPI – **PREGÃO PRESENCIAL :** 013/2021 – CIMVALPI .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA:VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA

CNPJ: 29.013.780/0001-96.

OBJETO: " ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESDE A CRECHE ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, E AINDA TODOS OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS - CARONA, PEDIDO DE COMPRAS 36/2022 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OFÍCIO 289/GAB/GEMED/2022 ENVIADO A EMPRESA" .

P RAZO DE VIGÊNCIA : 22/11/2022 a 28/02/2023 .

VALOR TOTAL : R\$ 2.181.847,72 (dois milhões cento e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO : 01.05 12.361 0502 2.0 80 3.3.90.30.99.00.00 (R 5 871) .

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e André Luiz Dias (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Regiane Oliveira da Silva Cruz .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 / 11 / 20 2 2 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 817/2022

Inexigibilidade

PROCESSO : 401/2022– **Inexigibilidade:** 0 43/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "AYLTON DOMINGOS 42140684168", COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA "AILTON VIOLA & LEANDRO", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NOS DIAS 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2022 NA "FESTA DE NOSSA SENHORA DE GUADALUPE". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 546/2022. .

EMPRESA VENCEDORA: AYLTON DOMINGOS 42140684168

CNPJ: 15.066.042/0001-00

Ite m:001

VALOR TOTAL: R\$ 3 .000,00 (três mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO : 06.01 13.392.0503 2.026 - 3.3.90.39.23.00.00 (R 9896) .

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 08/12/2022.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente de Educação e Cultura Ordenador a de Despesas ,
Conforme Decreto nº006/2021.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº215/2022

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I- Conceder férias a servidora SUELLEN CORIN MATOS, lotada no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, no